



## LEI Nº 947/2019, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

**ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2019, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

( + ) CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
<b>( + ) CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR</b>	<b>R\$ (Reais)</b>
<b>01 Poder Legislativo</b>	
<b>01.01 Manutenção do Poder Legislativo</b>	
01.031.0001.0374 Manutenção do Corpo Legislativo	
(0006) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (FR 01)	R\$ 4.000,00
01.031.0001.0372 Manutenção da Secretaria da Câmara	
(0015) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (FR 01)	R\$ 14.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>

**Art. 2º.** – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais):

( - ) ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
<b>01 Poder Legislativo</b>	
<b>01.01 Manutenção do Poder Legislativo</b>	
01.031.0001.0374 Manutenção do Corpo Legislativo	
(0001) 3.1.90.11 Venc. E Vantagens Fixas P. Civil (FR 01)	R\$ 900,00
(0003) 3.3.90.14 Diárias P. Civil (FR 01)	R\$ 2.000,00
01.031.0001.0372 Manutenção da Secretaria da Câmara	
(0009) 3.1.90.11 Venc. E Vantagens Fixas P. Civil (FR 01)	R\$ 10.000,00
(0011) 3.1.91.13 Obrig. Pat. Intra Orçamentário (FR 01)	R\$ 1.000,00
(0013) 3.3.90.30 Material de Consumo (FR 01)	R\$ 4.100,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>



**Art. 3º** - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2018-2021, LDO 2019 e LOA 2019, atualizando os anexos necessários para este fim.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 21 de agosto de 2019.

*Adelcio Aparecido Martins*  
PREFEITO MUNICIPAL

*Infodna*  
Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data.